



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 499 VETO : 6 / 2014

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº
48/14 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ ALBERTO
PEREIRA QUE DENOMINA RUA CAMBUÍ, O
LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO
DENOMINADO "PARQUE CAMPO BONITO", QUE

ANDAMENTO

ENTRADA 25 / 04 / 14

HORA: ____ : ____

PROTOCOLO Nº 499 / 14

VENCIMENTO: ____ / ____ / ____

VOTAÇÃO: UNICA

QUORUM: RESOLUÇÃO

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: _____

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____ / ____ / ____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO

____ / ____ / ____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Auto 06/14

Of. ATL nº 08/14.

Indaiatuba, 25 de abril de 2014.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para comunicar-lhe o **VETO Parcial** por mim apostado ao Projeto de Lei n.º 48/14, de iniciativa do Nobre Vereador Luiz Alberto Pereira, conforme Autógrafo nº 38/2014, que **“Denomina RUA CAMBUÍ, o logradouro público do loteamento denominado “Parque Campo Bonito”, que especifica”**.

Sem embargo dos meritórios propósitos que nortearam o Autor nessa iniciativa, o veto, recaiu sobre a totalidade do inciso I, do art. 1º projeto de lei aprovada por essa Casa, em razão de contrariar o interesse público, nos termos do § 2.º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Isto porque, nos termos das informações prestadas pelo Departamento de Cadastro da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, constantes no Processo Administrativo nº 9248/2014, a Lei nº 4.981 de 13 de setembro de 2006, já denominou como Rua Cambuí, as ruas 03, 05 e 06 do loteamento denominado Vila residencial Green Park, cópia anexa.

Justificando assim o presente **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 48/2014, devolvo o assunto à apreciação dessa E. Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e aos demais membros dessa seleta Casa, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
DR. LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 25/Abri/2014 16:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Papel para informação, rubricado como folha nº ____06____

Proc.Adm. _9248/2014

À Secretaria Geral

Recomendamos alteração da redação para:

Autógrafo nº ~~44~~⁴⁷/2014

Fica denominada AVENIDA CLÓVIS FERRAZ DE CAMARGO, a estrada existente que parte do entroncamento da Av. Manoel Ruz Peres com a IDT 331 até a divisa do município de Indaiatuba a Elias Fausto, compreendo ainda o trecho correspondente a Avenida sem denominação do loteamento denominado Parque Campo Bonito.

Autógrafo nº 50/2014

Fica denominada AVENIDA HELOÍSA DE CAMARGO BRAGA, a avenida sem denominação, paralela a faixa "Non Aedificandi", Gasoduto Brasil Bolívia, junto ao loteamento denominado Parque Campo Bonito.

Autógrafo nº 38/2014

Já existe logradouro com a denominação de Rua Cambuí.
Segue Lei.

Autógrafo nº 45/2014

Fica denominada AVENIDA HORST FREDERICO JOÃO HEER, a Avenida 02 do loteamento denominado Parque Campo Bonito, por se tratar de prolongamento.

24/04/14

Sandra Regina Ap. S. Lemes
Planejamento Urbano e
Engenharia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

h. 04
14

LEI Nº 4.981 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

(Vereador: Gervásio Aparecido da Silva)

"Denomina os logradouros públicos do Loteamento denominado Vila Residencial Green Park, que especifica."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As atuais ruas 01 (um) e 02 (dois) do loteamento denominado Vila Residencial Green Park passam a denominar-se **Rua das Araucárias**.

Art. 2º - As atuais ruas 03 (três), 05 (cinco) e 06 (seis) do loteamento denominado Vila Residencial Green Park passam a denominar-se **Rua Cambuí**.

Art. 3º - A atual rua 04 (quatro) do loteamento denominado Vila Residencial Green Park passa a denominar-se **Rua Pitangueiras**.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de setembro de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Autógrafo nº	<u>130/06</u>
Projeto de lei nº	<u>141/06</u>
Processo nº	<u>819/06</u>
Data Publicação	<u>15/09/06</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

Pos
4

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 499 / 2014

Data da Entrada 25/04/2014 Hora da Entrada 16:40:00 Vencimento 22/10/2014

Proposição Número 6 / 2014

Proposição Veto

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Veto total ao PL. 38/14

Regime de Tramitação Ordinária

Às comissões S.S., 28/4/14

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Data da Votação 12/5/14

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis 11

Votos Contrários -

Abstenção ART. 22, R. I.

Resultado do 1º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Q.

Segundo Turno

Data da Votação

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrário

Abstenção

Resultado do 2º Turno

Observações do 2º Turno

Resultado Final

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Rob
y

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 25/04/14, sob nº 06/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 499/14, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 25/04/14.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 499 - VETO no. 06/2014

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 05** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 28 de abril de 2014.

José Arnaldo Carotti

Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.***
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.***

Câmara Municipal de Indaiatuba, 28 de abril de 2014.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

nos

PROCESSO Nº 499 - VETO Nº 6/2014

EMENTA: Veto total aposto ao Projeto de Lei nº 48/14, de autoria do Vereador Luiz Alberto Pereira, que denomina Rua Cambuí, o logradouro público do loteamento denominado "Parque Campo Bonito", que especifica.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 29 de abril de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes** e **Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 05/Mai/2014 17:11

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do artigo 200, com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º a 10º do RI.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e seu parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Veto Total ao Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação**, (art. 200 e seus parágrafos, do RI) e será



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

considerado rejeitado se obtiver **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara**, (art. 189, § 3º c.c. parágrafo único, alínea "d", do artigo 190, do RI).

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

110
B

PROCESSO Nº 499 - VETO Nº 6/2014

EMENTA: Veto total aposto ao Projeto de Lei nº 48/14, de autoria do Vereador Luiz Alberto Pereira, que denomina Rua Cambuí, o logradouro público do loteamento denominado "Parque Campo Bonito", que especifica.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 29 de abril de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 05/Mai/2014 17:12



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

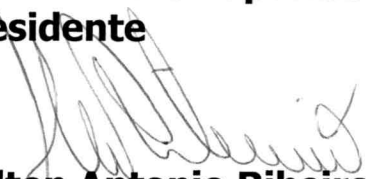
O Veto Total ao Projeto de Lei em epígrafe, deve ser submetido a **turno único de votação**, (art. 200 e seus parágrafos, do RI) e será **considerado rejeitado** se obtiver **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara**, (art. 189, § 3º c.c. parágrafo único, alínea "d", do artigo 190, do RI).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

112
9

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14/05/14.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

113
J

Indaiatuba, aos 13 de maio de 2014.
Ofício nº 0165/2014.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Venho através do presente comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal aos 12 de maio do corrente, foi **MANTIDO o VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei nº 48/14 de autoria do Vereador Luiz Alberto Pereira que “Denomina Rua Cambuí, o logradouro público do loteamento denominado Parque Campo Bonito, que especifica”.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

114
ff

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 14 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 04 / 06 / 2014.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 04 / 06 / 14.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria